



REGULAMENTO DE OFERTA PROMOCIONAL

“OFERTA ULTRAPLAY 2”

1. PRESTADORA

1.1 **TECNOSERVE PROVEDORES DIGITAIS LTDA**, nome fantasia “IBI”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.o **07.729.358/0001-07**, com sede estabelecida à Rua Henrique Bahia, no. 123, Centro, Governador Valadares/MG,, Estado de Minas Gerais, CEP 35010-420 autorizada a prestar Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, denominada neste termo como **IBI**.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Para este regulamento, aplicam-se as seguintes definições:

- a. Participante: Pessoa Física (residenciais) que adquirir a promoção dentro do prazo de vigência deste termo promocional.
- b. Migração: Mudança de Plano de Serviço ou Oferta Promocional.
- c. Oferta Promocional: Oferta conjunta temporária de condições especiais na forma de benefício, para Consumidores que satisfaçam as condições de elegibilidade.
- e. Termo de Adesão e/ou Contrato de Permanência: Instrumento legal que não se confunde com o Contrato de Prestação do Serviço do SCM, mas a ele se vincula, sendo um documento distinto, de caráter comercial, o qual contém as condições de permanência do consumidor.

3. OBJETO

3.1 Este Regulamento tem por objetivo regular as relações entre a IBI e o Consumidor, por período determinado, para contratação da oferta promocional conjunta de Serviços de Valor Adicionado e/ou Serviços de Disponibilização de Conteúdo Digital (doravante denominados “Serviços Digitais”), bem como do Serviço de Comunicação Multimídia (“SCM”), os quais compõem a oferta “**ULTRAPLAY2**”, destinada ao provimento de conexão à Internet Banda Larga por meio de fibra ótica e outros Serviços Adicionais, nos Municípios listados a seguir e mediante disponibilidade técnica no endereço do



REGULAMENTO DE OFERTA PROMOCIONAL

Consumidor, sendo possível a sua conferência no endereço eletrônico da prestadora <https://www.ibitelecom.com.br>, conforme condições abaixo detalhadas.

3.2 Os municípios autorizados a participar são Governador Valadares, Ipatinga, Coronel Fabriciano, Timoteo, Santana do Paraíso, Caratinga, Frei Inocêncio, Frei Gaspar, Ataléia, Ouro Verde, no estado de Minas Gerais.

3.3 Por meio da presente oferta promocional, a IBI concede aos Consumidores participantes que contratarem os Planos de Serviços “**ULTRAPLAY2**” vigentes, com fidelização de 12 (doze) meses e que na data de adesão preencham as condições de elegibilidade, os seguintes benefícios:

- (i) Desconto no valor da mensalidade dos 12 (doze) primeiros meses na contratação das velocidades elencadas na “Tabela 1” e;
- (ii) Disponibilização dos serviços digitais indicados na Tabela 1, nos 12 (doze) primeiros meses de vigência de contratação

Tabela 1 – Valores dos serviços praticados com oferta promocional

OFERTA	NOME DA OFERTA				VALOR MENSAL
	SERVIÇOS	IDENTIFICAÇÃO NA FATURA	VALOR SERVIÇO	DO	
FTTH 900MB + IBIPLAY TOP 5 T + GLOBOPLAY + CANAIS - 900M	INTERNET FIBRA FTTH 900MB	FTTH 900MB	R\$52,20		R\$ 160,00
	IPTV – IBIPLAY	IPTV TOP	R\$ 10,00		
	CONTEÚDO DIGITAL EXTRA TOP - IBIPLAY	CONTEÚDO DIGITAL EXTRA TOP	R\$ 22,90		
	4 TELAS ADICIONAIS – IBIPLAY	IBI PLAY 4 TELAS ADICIONAIS	R\$ 20,00		
	GLOBOPLAY+ CANAIS	GLOBOPLAY+ CANAIS	R\$ 54,90		

Tabela 2 – Valores dos serviços praticados sem oferta promocional

INTERNET FIBRA FTTH 900 MB	R\$145,00
CONTEÚDO DIGITAL EXTRA TOP	R\$ 49,90



REGULAMENTO DE OFERTA PROMOCIONAL

4. VIGENCIA E VALIDADE

4.1 A oferta promocional “**ULTRAPLAY2**” será válida para contratações realizadas a partir de 15/01/2024 podendo ser alterada ou descontinuada, a qualquer tempo, a exclusivo critério da IBI.

4.2 Na hipótese de cancelamento da presente oferta promocional, ficam preservados os direitos dos atuais Consumidores participantes, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de ativação da presente oferta. Após esse prazo, o valor mensal dos serviços poderá retornar ao valor original caso o usuário não faça adesão a qualquer outra promoção vigente, sem que constitua qualquer direito ao Consumidor quanto à manutenção da oferta promocional constante do presente regulamento.

4.3 A exclusivo critério da IBI, a presente oferta conjunta poderá ser prorrogada.

4.4 Qualquer alteração ou descontinuidade desta oferta promocional será comunicada pela IBI, por quaisquer meios, e-mail, mensagem de texto, mensagem eletrônica, em seus documentos oficiais de cobrança ou na página da prestadora na Internet.

5. CONDIÇÕES E REGRAS DA OFERTA

5.1 Para a aquisição dos serviços descritos neste documento é necessária disponibilidade técnica para a instalação na região e/ou imóvel do Participante, levando-se em consideração, entre outros fatores, a lotação de sua estrutura tecnológica.

5.2 O Participante será o único e exclusivo responsável pelo uso indevido e/ou ilegal (fraude) dos benefícios desta promoção, bem como dos serviços a eles vinculados, sendo responsável pela reparação de qualquer dano material e/ou moral a que dê causa, respondendo perante as autoridades competentes com relação a qualquer crime cometido em razão do uso ilegal e/ou indevido dos benefícios desta promoção e/ou dos serviços vinculados. A IBI dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá monitorar e suspender imediatamente os serviços desta promoção caso constatare consumo e/ou utilização fraudulenta e/ou indevida destes. Por uso indevido, considera-se a utilização para fins que não sejam de comunicação pessoal e individual, sendo vedada qualquer utilização desta Promoção para finalidades comerciais. A IBI reserva-se o direito de adotar medidas de prevenção/correção ao uso indevido, abusivo e/ou fraudulento sempre que caracteriza data ilegalidade, conforme casos analisados pela empresa.



REGULAMENTO DE OFERTA PROMOCIONAL

5.3 A oferta promocional não está vinculada a qualquer outra promoção já existente ou que venha a ser lançada pela IBI, exceto se prévia e expressamente autorizado.

5.4 É obrigação do Participante garantir que a instalação dos equipamentos necessários à prestação dos serviços não será impedida por obstáculos físicos que comprometam a conclusão dos trabalhos.

5.5 Esta Oferta é destinada a qualquer pessoa física, com CPF, sendo proibida a utilização dos serviços ora contratados de forma comercial, devendo o Participante ser o destinatário final.

5.6 Os serviços contratados serão cobrados na forma de mensalidade, na modalidade pós-paga, com data de vencimento única para todos os serviços a ser escolhida pelo Participante no ato da contratação.

5.7 O SVA (GLOBOPLAY) é um produto comercializado pela IBI e prestado pela GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. diretamente ao consumidor. Devendo o mesmo seguir os Termos de Uso da Globo disponível em: <https://ajuda.globo/globoplay/termos-e-politicas/faq/termo-de-uso.ghtml>

5.7.1 Os pacotes com Globoplay contam com os benefícios definidos pela Globo e podem ser acessados em: <https://ajuda.globo/globoplay/conteudo/faq/o-que-posso-assistir-sendo-assinante-do-globoplay.ghtml>

5.7.2 Os pacotes com Globoplay+canais contam os benefícios definidos pela Globo e podem ser acessados em: <https://ajuda.globo/globoplay/app/conteudos-do-globoplay/faq/o-que-posso-assistir-sendo-assinante-do-globoplay-canais-ao-vivo.ghtml>

5.7.3 Caso o Contratante precise de qualquer tipo de suporte referente ao serviço Globoplay deverá entrar em contato nos canais Globo através dos contatos disponibilizados 4003-8000 ou 0800 881 8000 para telefones fixos, das 9h às 23h, ou WhatsApp (11) 4003-8012, sendo a manutenção exclusivamente desta e não da empresa IBI.

5.7.4 Dúvidas e mais informações sobre os canais de atendimento e o produto podem ser consultadas também no endereço eletrônico: <https://ajuda.globo.com/s/>

5.7.5 O cancelamento do serviço do Globoplay deve ser solicitado junto à IBI através de seus canais de atendimento oficiais.

5.7.5.1 O cancelamento solicitado diretamente com o Globoplay não será considerado como um cancelamento do custo referente ao serviço, pois o contrato do serviço é feito entre a IBI e o CONTRATANTE, com condições



REGULAMENTO DE OFERTA PROMOCIONAL

especiais previstas no regulamento.

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

6.1 As ofertas dispostas no presente instrumento não são cumulativas com os demais descontos e promoções que porventura surgirem posteriormente.

6.2 O presente regulamento complementa e está vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, e demais documentos associados ao Plano de Serviço contratado pelo Consumidor junto à IBI.

6.3 A adesão do CLIENTE à oferta ocorrerá mediante solicitação por meio dos seguintes canais de comunicação oficiais que podem ser consultados em www.ibitelecom.com.br, presencialmente em qualquer de nossas lojas ou através de revendas autorizadas para comercialização.

6.4 Na hipótese de divergência entre este documento e o Contrato de Prestação do Serviço prevalecerá este último.

Governador Valadares/MG, 15 de janeiro de 2024.

TECNOSERVE PROVEDORES DIGITAIS LTDA